

**ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA (ESCOIMADA)
APRESENTADA À TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 370/2022-SAAE, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS VISANDO A
INDIVIDUALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DE ÁGUA NOS BLOCOS DOS RESIDENCIAIS DE
INTERESSE SOCIAL, CONDOMÍNIOS PARQUE DOS EUCALIPTOS E IPATINGA, PELO
TIPO MENOR PREÇO.....**

Às nove horas do dia seis de outubro do ano dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, no **Centro Operacional**, localizado à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do SAAE, composta pelos senhores, Ana Maria Aparecida Torres – Auxiliar de Administração, Beatriz Ferreira de Almeida Oliveira – Auxiliar de Administração, Caren Francine Rodrigues – Chefe do Setor de Licitações, Daniela Matucci Casagrande – Chefe do Depto. Financeiro, Ema Rosane Lied Garcia Maia – Auxiliar de Administração, Ingrid Machado de Camargo Fara – Chefe do Setor de Gerenciamento de Contratos, Janaína Soler Cavalcanti – Chefe do Setor de Custos e Planejamento, Karen Vanessa de Medeiros Cruz Chiozzi – Auxiliar de Administração, Roseli de Souza Domingues – Auxiliar de Administração e Thaís Coelho Grando – Auxiliar de Administração, nomeados através da Portaria nº 218 de 08 de julho de 2022; para sob a presidência da senhora Karen Vanessa de Medeiros Cruz Chiozzi, realizarem os trabalhos de julgamento da única proposta (escoimada) apresentada à Tomada de Preços em epígrafe pela licitante **ERCON ENGENHARIA LTDA.** Foi solicitado por esta Comissão a manifestação técnica do Engenheiro Rodolfo da Silva Oliveira Barboza, relativamente aos documentos solicitados no item 10 do edital (Proposta) e Ata às fls. 571/573, sendo a mesma escoimada das causas que motivaram sua desclassificação. Observou a análise técnica que a mídia e a proposta apresentada supriram aos apontamentos e atendem o estabelecido no edital e seus anexos. Destaca-se, que no momento da análise e julgamento da documentação foi observado por esta Comissão que a licitante **ERCON ENGENHARIA LTDA.**, ao preencher o Anexo XI do edital assinalou a opção

"Tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação por essa Administração". Foi então questionado a licitante através de e-mail, sobre o quantitativo de postos de trabalho para execução do objeto do presente certame. Em resposta, às fls. 602, a eventual contratada informou que irá manter 12 (doze) postos de trabalhos durante a execução do contrato. Avaliando o exposto, foi orientada que a contratação de egressos deverá acontecer conforme determinou o Parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 11.762/2018: **"Parágrafo único. Conforme disposições desta Lei ficam atreladas a obrigação das pessoas jurídicas vencedoras de processo de licitação e contratadas pelo Município, através da Prefeitura e suas autarquias, a contratar e manter egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São Paulo como mão de obra para execução de serviços ou obras públicas, observando-se, para tanto, os dispostos dos arts. 34, §§ 1º e 3º; 35, § 2º; 36, § 1º; 37 e 38 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, (Código Penal) e 36 e 37 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal; e, as seguintes proporções: I - até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa; II - de 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 vaga, com prioridade para egresso; III - de 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos; IV - em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos."** Assim, no momento oportuno, deverá a mesma contatar a Secretaria da Cidadania (SECID), conforme subitem 3.7 do edital; Portanto, com base no acima exposto e ficando claro que não houve qualquer ofensa às disposições legais e nem mesmo a qualquer outro dispositivo a prejudicar os licitantes, eis que esta Administração agiu dentro de todos os ditames legais e calcados em todos os princípios que sempre nortearam seus atos, decide esta Comissão, considerar vencedora do presente certame, pelo menor preço global, a proposta da licitante **ERCON ENGENHARIA LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.754.981,14 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos)**. Isto posto, determinou a senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações que o processo

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "BF", "S", "X", and "2".

fosse encaminhado ao senhor Diretor Geral da Autarquia para homologação do julgamento e adjudicação do objeto da presente Tomada de Preços à licitante acima mencionada, somente após providenciada a publicação da decisão tomada na forma da lei e observado o prazo recursal. Como nada mais houvesse a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata que segue assinada por todos os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de licitações, para que surtam os efeitos de fato e direito desejados.



Ana Maria Aparecida Torres



Janaina Soler Cavalcanti



Beatriz Ferreira de Almeida Oliveira



Ema Rosane Lied Garcia Maia



Caren Francine Rodrigues



Daniela Matucci Casagrande



Ingrid Machado de Camargo Fara



Thaís Coelho Grando



Karen Vanessa de Medeiros Cruz Chiozzi



Roseli de Souza Domingues